



LEI N.º 149 / 2.001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER TRANSPORTE DE PRODUTOS PARA AGRICULTORES, TRANSPORTE DE EQUIPES ESPORTIVAS E DE JOVENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Dr. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer veículo para transporte , para os casos que especifica:

- a) fornecer veículo para transporte de produtos para agricultores do município de Campos Novos Paulista, mediante pagamento das despesas de combustível, pedágio e alimentação para os motoristas;
- b) fornecer veículo para o transporte de equipes esportivas para participarem de competições em municípios vizinhos;
- c) fornecer veículo para o transporte de jovens para participarem de reuniões em outros municípios, visando a sua integração social.

ARTIGO 2º) – As demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de Dotações Orçamentária do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 02 de Agosto de 2.001.

Dr. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 91 da Lei Orgânica